



**Universidade Federal do Pampa**

**Pró-Reitoria de Graduação**

## **CHAMADA INTERNA Nº 03/2018**

### **APOIO A CURSOS DE GRADUAÇÃO**

A Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), com base na concepção de Excelência de Graduação em seu Projeto Institucional, torna pública, por intermédio da Pró-Reitoria Graduação (PROGRAD), a presente Chamada Interna de “Apoio a Cursos de Graduação - 2018”.

#### **1 NATUREZA**

Dar suporte aos cursos de Graduação da Universidade Federal do Pampa para o desenvolvimento de conhecimentos teórico-práticos, que respondam às necessidades e que contribuam para o ensino, através da disponibilidade de recursos a serem descentralizados aos cursos de graduação, para despesas de capital.

#### **2 OBJETIVOS**

**2.1** Aperfeiçoar o ensino de graduação;

**2.2** Promover e desenvolver atividades integrativas de ensino, pesquisa e extensão;

**2.3** Apoiar a integração entre cursos e dos cursos com a comunidade;

**2.4** Promover ações voltadas para inclusão e acessibilidade.

#### **3 REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta chamada os Cursos de Graduação da UNIPAMPA em atividade, com ofertas de vagas para 2018, não contemplados na Chamada Interna PROGRAD 01/2018.

**3.2** Os Cursos de Graduação poderão participar individualmente ou em associação de Cursos, sendo o **Coordenador Acadêmico** o PROPONENTE.

**3.2.1** Cada Coordenador Acadêmico (PROPONENTE) poderá submeter uma única proposta, dentro do limite da chamada.

## 4 RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** As propostas aprovadas serão financiadas no valor total estimado de R\$ 36.000,00 sendo exclusivamente destinado para **aquisição de material permanente**, oriundo do próprio orçamento da UNIPAMPA.

**4.1.1** O valor total estimado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UNIPAMPA.

**4.2** Os recursos deverão ser aplicados conforme cronograma desta chamada e seguirão as diretrizes das Pró-Reitorias de Administração e de Planejamento e Infraestrutura.

## 5 CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada Interna	13/08
Abertura do SIPPEE para envio de propostas	14/08
Data limite para submissão das propostas	27/08
Período de avaliação das propostas	28/08 a 04/09
Divulgação dos resultados parciais	05/09
Período para interposição de recursos	06/09 a 10/09
Avaliação dos recursos	11/09
Divulgação do Resultado Final	12/09
Período para envio dos dados para execução das propostas classificadas	28/09
Período para envio de dados pelos suplentes, em caso de disponibilidade de recursos.	08/10

## 6 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

**6.1** Não serão permitidas despesas de custeio, pagamento de bolsas, serviços de pessoas físicas e jurídicas.

**6.2** Não serão permitidas despesas com manutenção de bens e execução de obras.

**6.3** Os recursos não poderão ser aplicados na aquisição de mobiliário de uso geral.

## 7 SUBMISSÃO DA PROPOSTA

**7.1** Para fins desta Chamada é considerado **ITEM**:

- a.** Descrição individual de um objeto, independente da quantidade solicitada;
- b.** Conjunto de unidades que compõe um único módulo de operação que, de formas separadas, não tem utilidade didática (ex.: item computador = módulo composto por CPU, tela, teclado e mouse).

**7.2** Cada unidade acadêmica poderá enviar **uma única proposta** que deverá conter **um único ITEM** conforme detalhado no **item 7.1**, com valor igual ou inferior a **R\$ 12.000,00**.

**7.3** O PROPONENTE deverá informar o valor da proposta, a classificação orçamentária e a modalidade de aquisição.

**7.3.1** O valor da proposta não poderá ser incrementado após a submissão.

**7.4** A inscrição da proposta será feita pelo PROPONENTE, conforme cronograma desta Chamada, no Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE), disponibilizado no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/>, a partir de login.

**7.4.1** Após a conclusão da inscrição da proposta, o SIPPEE gerará e-mail automático de confirmação da inscrição, que deverá ser guardado pelo PROPONENTE.

**7.5** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o SIPPEE, bem como as eventualmente postadas após o prazo estipulado no cronograma.

**7.6** As propostas submetidas à Chamada devem ser acompanhadas pelos seguintes documentos, cujos formulários estão disponíveis para download no SIPPEE:

- Anexo A – PROPOSTA (2018\_2);
- Anexo B – TABELA DE PONTUAÇÃO (2018\_2).

**7.7** A correta utilização do sistema é de responsabilidade do PROPONENTE, responsabilizando-se a UNIPAMPA, exclusivamente, por problemas técnicos causados por falhas de sistema que estejam sob sua responsabilidade devidamente atestados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

**7.8** Compete ao PROPONENTE confirmar a submissão da proposta, identificando o registro desta por meio do histórico de submissões disponível na Plataforma de Pesquisa do SIPPEE, verificando a integridade do arquivo anexado.

**7.9** Caso haja mais de uma submissão por PROPONENTE, será considerada somente a última submissão.

## **8. ELIMINAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Serão **eliminadas** as propostas que:

**8.1.1** Não forem submetidas pelo Coordenador Acadêmico ou Coordenador Acadêmico em exercício;

**8.1.2** Não forem apresentadas utilizando os formulários anexos constantes nesta Chamada;

**8.1.3** Não anexarem os documentos comprobatórios necessários, conforme aspectos de avaliação;

**8.1.4** Estejam preenchidas de forma incompleta, incorreta ou indevida;

**8.1.5** Não possuam local e condições plenas para instalação do objeto da proposta;

**8.1.6** Apresentarem mais de um ITEM por proposta (definição no item 7.1).

## **9 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** A análise das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação composta por:

- a. Servidores lotados na Pró-Reitoria de Graduação;
- b. Servidores da UNIPAMPA convidados pela Pró-Reitoria de Graduação.

**9.2** A Comissão de Avaliação levará em consideração os seguintes aspectos das propostas:

- a. Número de cursos de Graduação diretamente atendidos com a proposta;
- b. Número de componentes curriculares atendidos com a proposta, exceto “Trabalho de Conclusão de Curso” e equivalente;
- c. Número de componentes curriculares **obrigatórios** que não desenvolvem nenhum tipo de atividade prática, **prevista no PPC**, por falta do item da proposta;
- d. Número de alunos matriculados nas duas últimas ofertas dos componentes curriculares atendidos com a proposta (2017/2 e 2018/1);
- e. Atividades Integrativas de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- f. Propostas com ações específicas voltadas para a inclusão e a acessibilidade;
- g. Comprovação de local e condições para instalação objeto da proposta (condição eliminatória da proposta);
- h. Propostas que já foram submetidas na Chamada interna 01/2018, mas que não tenham sido contempladas.

**9.2.1** Para fins desta chamada, não se considera “atividade prática” a “prática como componente curricular”.

**9.2.2** Para análise da comprovação do local e condições para instalação, a Comissão Avaliação poderá solicitar informações complementares, tendo o PROPONENTE dois dias úteis para retornar com as informações solicitadas.

**9.3 Para comprovação dos aspectos do item 9.2, deverão ser anexados os seguintes documentos:**

- a. Projeto Pedagógico de Curso (PPC), para os subitens “a” e “b” ;
- b. Plano de ensino já finalizado do componente curricular para o subitem “c”
- c. Relatório da oferta e ocupação de vagas em 2017/2 e 2018/1 - relatório SIE 1.1.2.20.10 - para o subitens “c” e “d”;
- d. Plano de ação, elaborado em parceria com o NUDE, para o subitem “f”
- e. Para comprovação do subitem “g”, poderão ser anexadas fotos e outros documentos.

**9.3.1** Todos os documentos devem ser anexados em formato PDF, com tamanho máximo de 3 MB cada e a soma de todos arquivos não deve ultrapassar 20 MB.

**9.3.2** Só pontuarão os itens que estiverem devidamente comprovados pelos documentos anexados.

**9.4** Cada proposta será avaliada por, no mínimo, dois membros da Comissão de Avaliação.

**9.5** A Comissão de Avaliação irá conferir todas as informações enviadas pelos PROPONENTES.

**9.6** A Comissão utilizará a Tabela do Anexo B desta Chamada pontuação da proposta.

**9.7** A Comissão de Avaliação, após a análise da proposta, poderá:

- I** - Aprovar integralmente a proposta;
- II** - Aprovar parcialmente a proposta;
- III** - Reprovar a proposta – proposta eliminada.

**9.8** O PROPONENTE poderá realizar pequenos ajustes na proposta, se solicitado pela Comissão de Avaliação, mas não poderá alterar de forma significativa o item solicitado.

**9.8.1** O PROPONENTE terá 02 (dois) dias úteis para retornar com as informações solicitadas.

## **10 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

**10.2** As propostas classificadas dentro dos limites orçamentários estabelecidos serão consideradas aprovadas.

**10.2.1** A aprovação integral irá considerar o valor informado no momento da submissão.

**10.2.2** As propostas classificadas poderão ser aprovadas parcialmente, para adequação ao limite orçamentário da Chamada.

**10.3** As proposta que não atenderem o **item 8** desta chamada serão reprovadas/eliminadas.

**10.4** Em caso de empate, será considerada prioritária a proposta que atenda o maior número de cursos de graduação:

**10.4.1** Persistindo o empate, irá se sobrepor a proposta com maior número de componentes curriculares **obrigatórios** que não desenvolvem nenhum tipo de atividade prática, **prevista no PPC**, por falta do item da proposta.

**10.4.2** Persistindo o empate, será considerada a proposta de menor valor como prioritária.

## **11 EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**11.1** Caberá ao PROPONENTE, com auxílio da Coordenação Administrativa da unidade acadêmica, organizar o processo de aquisição/compra e de emissão de empenho.

**11.2** O PROPONENTE contemplado deverá apresentar, no prazo definido no Cronograma, as informações necessárias detalhadas para a plena execução da proposta.

**11.3** De posse das informações, a Pró-Reitoria de Graduação enviará ao PROPONENTE os dados orçamentários.

**11.4** O processo de envio do empenho à empresa fornecedora, recebimento, conferencia e

tombamento, fica a cargo da unidade acadêmica contemplada.

**11.5** A Pró-Reitoria de Graduação NÃO ficará responsável pelas tratativas relativas aos problemas de entrega com os fornecedores.

**11.6** O PROPONENTE deverá informar a Pró-Reitoria Graduação, através do e-mail [infraprograd@unipampa.edu.br](mailto:infraprograd@unipampa.edu.br), caso o item não seja entregue ou devidamente instalado.

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: [infraprograd@unipampa.edu.br](mailto:infraprograd@unipampa.edu.br)

**12.2** A presente Chamada Interna está subordinada às disposições do Manual de Compras Públicas da UNIPAMPA.

**12.3** A execução das propostas aprovadas estará condicionada à disponibilidade financeira da UNIPAMPA.

**12.4** Não poderão participar de chamadas futuras os cursos de graduação que não realizarem a instalação dos itens adquiridos nesta chamada.

**12.5** Compete à PROGRAD o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Interna.

Bagé, 13 de agosto de 2018.

Ricardo Howes Carpes  
Pró-Reitor Graduação